

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 26, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 4º, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nos arts. 2º, § 2º, e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o que consta no Processo nº 48000.000516/2008-46, e considerando

as Resoluções do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE nº 1, de 17 de novembro de 2004, e no 9, de 28 de julho de 2008, aprovadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

a Portaria MME nº 258, de 28 de julho de 2008, que trata da metodologia de cálculo de garantia física para novos empreendimentos de geração de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN;

a Portaria MME nº 861, de 18 de outubro de 2010, que estabelece os fatos relevantes e a metodologia para Revisão Extraordinária dos Montantes de Garantia Física de Energia de Usina Hidrelétrica despachada centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN, com capacidade instalada superior a 30 MW;

o Despacho no 3.104/2011-SGH/ANEEL, de 29 de julho de 2011, que aprova o Projeto Básico da UHE Jirau, com cinquenta Unidades Geradoras e 3.750 MW de capacidade instalada, e estabelece que o nível de jusante da Usina deverá respeitar o aproveitamento ótimo da cascata do rio Madeira;

a necessidade de avaliação da sinergia entre as Usinas Hidrelétricas do rio Madeira, decorrente das alterações dos projetos de ampliação das Usinas, em particular aquelas constantes da Nota Técnica nº 243/2011-SGH/ANEEL e do Ofício nº SAE 2.040/11, referentes à UHE Santo Antônio, com cinquenta Unidades Geradoras, totalizando 3.568,8 MW de capacidade instalada, e reservatório com N.A. máximo normal na cota 71,30 m; e

a Nota Técnica no EPE-DEE-RE-049/2011-r2, de 22 de julho de 2011, e a Nota Técnica no 74/2011-DPE/SPE-MME, de 26 de julho de 2011, referentes ao cálculo do montante adicional de garantia física de energia da UHE Jirau com cinquenta Unidades Geradoras e 3.750 MW de capacidade instalada, resolve:

Art. 1º Definir o montante total da garantia física de energia associado ao acréscimo de capacidade instalada da UHE Jirau, localizada no rio Madeira, Estado de Rondônia, detalhado por Unidade, conforme Anexo I, a ser considerado no Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, denominado Leilão A-3, de que trata a Portaria MME nº 113, de 1º de fevereiro de 2011.

§ 1º O montante de garantia física de energia constante no Anexo I é determinado na Barra de Saída do Gerador, sem considerar o abatimento do consumo interno da Usina, nem as perdas de conexão elétrica e na Rede Básica.

§ 2º Para efeito de comercialização de energia elétrica, as perdas até o centro de gravidade do respectivo Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido no Anexo I desta Portaria, observando as regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º O montante de garantia física correspondente a cada Unidade adicional terá validade a partir da data de entrada em operação comercial da respectiva Unidade.

Art. 3º O montante de garantia física de energia constante no Anexo I foi definido considerando a UHE Santo Antônio com N.A. máximo normal na cota 71,30 m e com cinquenta Unidades Geradoras, totalizando 3.568,8 MW de capacidade instalada.

Parágrafo único. Este montante de garantia física não sofrerá redução com a futura definição do N.A. máximo normal do reservatório da UHE Santo Antônio.

Art. 4º Para todos os efeitos, o montante de garantia física associada à ampliação de que trata esta Portaria perderá a validade e a eficácia caso não sejam firmados Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEAR, decorrentes do Leilão a que se refere o art. 1º, para a totalidade da garantia física associada à ampliação da capacidade instalada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02.08.2011, seção 1, p. 56, v. 148, n. 147.

ANEXO I

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DA USINA HIDRELÉTRICA - UHE JIRAU

Usina	Rio	UF	Potência Instalada (MW)	Garantia Física Vigente* (MW med)	Garantia Física da Ampliação (MW med)	Garantia Física Nova - Total (MW med)
UHE Jirau	Madeira	RO	3.750,0	1.975,3** (Portaria SPE/MME nº 13, de 18 de março de 2008)	209,3	2.184,6

*A garantia física definida na Portaria SPE/MME nº 13/2008 considerou a UHE Jirau com 44 máquinas, totalizando 3.300 MW de potência instalada.

**Do total de 1.975,3 MWmed de garantia física, 2,9 MWmed correspondem ao benefício indireto proporcionado pela operação da curva Guia do Reservatório da UHE Jirau, segundo Nota Técnica EPE-DEE-RE-052-2008-r2, de 2 de abril de 2008. O benefício indireto foi mantido conforme art. 10 da Portaria MME nº 861/2010.

GARANTIA FÍSICA DA AMPLIAÇÃO POR UNIDADE ADICIONAL - UHE JIRAU

Usina	Nº das Unidades Adicionais	Motorização	Potência (MW)	Acréscimo de Garantia Física (MWmed)	Garantia Física Nova - Total (MW med)
UHE Jirau	45	45 x 75 MW	3.375	34,9	2.010,2
	46	46 x 75 MW	3.450	34,9	2.045,1
	47	47 x 75 MW	3.525	34,9	2.080,0
	48	48 x 75 MW	3.600	34,9	2.114,8
	49	49 x 75 MW	3.675	34,9	2.149,7
	50	50 x 75 MW	3.750	34,9	2.184,6